



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**DECRETO Nº 31.671, DE 04 DE AGOSTO DE 2022**

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos incisos IX e XII do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, do art. 7º da Lei Municipal nº 9.716, de 04 de março de 2022, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI nº PMJ.0010740/2022; -----

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o **COMITÊ INTERNO DE INOVAÇÃO MUNICIPAL**, que atuará como órgão consultivo junto ao “Sistema Jundiaí de Inovação”, inclusive perante o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no âmbito da Lei Municipal nº 9.716, de 4 de março de 2022, com a finalidade de propor e recomendar iniciativas, projetos, soluções e convênios de cooperação, em conformidade com as atribuições previstas no § 1º do art. 7º da mesma Lei.

**Art. 2º** O **COMITÊ INTERNO DE INOVAÇÃO MUNICIPAL**, de que trata o artigo 1º deste Decreto, será constituído pelos seguintes membros:

**I** - 1 (um) representante da Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;

**II** - 1 (um) representante da Unidade de Gestão de Governo e Finanças;

**III** - 1 (um) representante da Unidade de Gestão de Educação;

**IV** - 1 (um) representante da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

**V** - 1 (um) representante da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN;

**VI** - 1 (um) representante da Fundação Escola TVTEC Jundiaí - FTVTEC;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

VII - 1 (um) representante da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.

§ 1º A coordenação técnica dos trabalhos do **COMITÊ INTERNO DE INOVAÇÃO MUNICIPAL** será exercida pelo representante da Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

§ 2º Caberá ao coordenador técnico a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias do **COMITÊ**, bem como a designação de um secretário para registrar a ata com as medidas e deliberações adotadas.

§ 3º Os membros do **COMITÊ INTERNO DE INOVAÇÃO MUNICIPAL** serão designados por ato do Chefe do Executivo, para atuação pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por uma única vez.

§ 4º O **COMITÊ INTERNO DE INOVAÇÃO MUNICIPAL** ficará vinculado administrativamente à Unidade de Gestão Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, à qual caberá prestar apoio administrativo ao seu funcionamento.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil